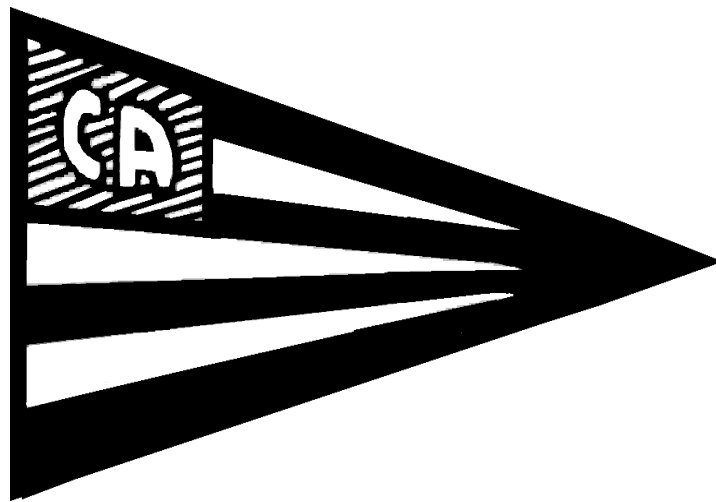


**CENTRO AVAREENSE**



**REGIMENTO  
INTERNO**



## REGIME INTERNO DO CENTRO AVAREENSE S/C

### DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1 A associação reger-se-á pelo seu Estatuto, por este regimento interno, bem como pelas Leis do País.

Art. 2 O presente regimento interno tem por finalidade estabelecer normas para o uso das dependências, bem como definir a tributação e regulamentar disciplinas.

Art. 3 Ficarão definidos no presente regimento:

- a) O uso das instalações pelo associado, seus dependentes e convidados, não residentes em Avaré.
- b) A área, alçada e atribuições dos Diretores.

Art. 4 A obrigatoriedade do cumprimento das normas expostas será absoluta por parte dos Diretores, associados seus dependentes e convidados, sempre privilégios ou exceções.

### DOS SÓCIOS

Art. 5 Para confecção da carteira de sócio, o Clube poderá cobrar uma taxa que variará de acordo com o custo do trabalho, desde que aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

Art. 6 Será vedado o uso das dependências do Clube pelos dependentes ou parentes de empregados da entidade.

Art. 7 O sócio que firmar, como apresentar na proposta de admissão será responsável pela veracidade das declarações prestadas sobre o proposto.

### DA DISCIPLINA DE ASSOCIADO E EMPREGADO

Art. 8 A inassiduidade de empregados, os atrasos no início da jornada de trabalho, o uso desautorizado das áreas destinadas aos associados, as saídas antes de concluído de período de trabalho, o desrespeito a superiores hierárquicos, aos sócios, dependentes e convidados, descumprimento de instruções e ordens emanadas de quaisquer chefias e de normas deste regimento interno são considerados infração.

EPONICO – AS INFRAÇÕES COMETIDAS SERÃO PUNIDAS DE ACORDO COM O DISPOSITIVO NA CLT.  
DO PRESIDENTE

Art. 9 Além das atribuições indicadas no Estatuto, compete ao presidente do Centro Avareense:

- A) Indicar o gerente da sede esportiva, de comum acordo com o Diretor Administrativo.
- B) Escolher os Diretores para completar a Diretoria, na forma dos Estatutos;
- C) Escolher ou dispensar diretores de departamento esportivo ou sociais, de comum acordo com o Diretor da respectiva área.

- D) Designar Diretores para a Comissão de Sindicâncias, para admissão de novos sócios, caso a própria Diretoria decida não realizar essa tarefa;
- E) Supervisionar e fiscalizar as construções, de acordo com a Diretoria Executiva;
- F) Delegar poderes aos Diretores Executivos, mesmo quando em pleno exercício;
- G) Decidir, com voto de qualidade, sempre que ocorrer empate nas deliberações da Diretoria Executiva;
- H) Visar, sempre que necessário, os convites – ingressos;
- I) Assinar a carteira profissional dos empregados

#### DO VICE-PRESIDENTE

Art. 10 Ao Vice Presidente compete; além das atribuições indicadas no Estatuto Social;  
Atender aos associados, prestando-lhes informações e orientando-os quando necessário;

#### DO PRIMEIRO SECRETARIO

Art. 11 Ao Primeiro Secretário compete, além das atribuições indicadas no Estatuto Social;

- a) Superintender os serviços administrativos, especialmente os da coordenação e os cadastros do associado;
- b) Rubricar os livros das Atas da Diretoria e mante-los sob sua guarda;
- c) Organizar e dirigir a catalogação das resoluções e decisões dos departamentos do clube, para facilitar a aplicação das normas estatutárias e regulamentares;
- d) Supervisionar a fase de instrução dos processos e assuntos administrativo em geral, inclusive propostas de admissão e de eliminação de sócios;
- e) Assinar com o Presidente a correspondência geral do clube;
- f) Preparar a comunicação das penalidades impostas ao associados;
- g) Apresentar ao presidente, para assinatura, os expedientes tratem de admissão, demissão, readmissão e licença de associados;
- h) Comunicar aos departamentos, para os devidos fins, nomeações ou afastamento de diretores.
- i) Controle e registro de admissão de empregados;
- j) Controle e registro de anotações gerais em carteiras profissionais;
- k) Toda cobertura divulgacionista de promoções e festividades programadas;
- l) Assistência técnico-administrativa aos Departamentos que solicitar;
- m) Providências de assuntos a serem solucionados pelo Departamento Financeiro;
- n) Manutenção de um controle em fichário do Material de expediente usado, para fins de levantamento e rotação.
- o) Fica estipulado o prazo de dez (10) dias, após o protocolo, para desincumbir-se do solicitado e ou requerido na Secretária.

#### DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 12 Ao Segundo Secretário compete as atribuições indicadas no Estatuto Social.

#### DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art. 13 Ao Primeiro Tesoureiro compete, além das atribuições indicadas no Estatuto Social;

- a) Controlar todas despesas e receitas do Clube, através da coordenação com todos os departamentos de sua estrutura organizacional;
- b) Manter atualizado o controle das obrigações fiscais e tributárias, sob constante orientação do responsável técnico pela contabilidade do clube.
- c) Exercer completo controle no departamento financeiro, no sentido de que os pagamentos a terceiros sofram os descontos determinados por LEI (I.R.,ISS, bem como as atribuições para a previdências Social);
- d) Promover o suprimento de caixa, sempre que necessário;
- e) Zelar pela correção dos documentos contábeis;
- f) Solicitar a todos diretores executivos os orçamentos e receitas no ano fiscal de sua área;
- g) Controlar os adiantamentos fornecidos aos demais setores do clube, inclusive aos empregados;
- h) Prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas pelo Conselho Deliberativo, relativas a atos da Tesouraria;
- i) Venda de convites e reserva de mesas para reunião sociais, culturais, etc.

#### DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 14 Ao Segundo Tesoureiro compete, atribuições indicadas no Estatuto Social.

#### DO DIRETOR SOCIAL

Art. 15 Ao Diretor social Compete, atribuições indicadas no Estatuto Social;

- a) Coordenar a expedição de informativo;
- b) Elaborar orçamento anual do Departamento, encaminhando-o a tesouraria;
- c) Propor à Diretoria Executiva a instituição de prêmios sem fins lucrativos, a associados que participem das promoções do Departamento Social;
- d) Coordenar-se com o gerente da sede sempre que o Departamento Social realizar qualquer promoção;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade apurada;
- f) Traçar normas a serem cumpridas na divulgação de atividades sociais e culturais;
- g) Manter um efetivo serviço de relação públicas junto a cronistas sociais, imprensa, rádio, etc.;
- h) Contratar orquestras, cantores, espetáculos artísticos, ouvido a Diretoria Executiva, em conjunto com Presidente;
- i) Tomar as medidas indispensáveis à ordem, segurança, boa freqüência e animação das atividades programadas;
- j) Diligenciar no sentido de que sejam mantidas em ordem as obrigações do Clube, no tocante à censura, direitos autorais e licenças nas repartições competentes;
- k) Elaborar esquema para as festas e determinar tarefas a serem cumpridas para o bom andamento, fiscalizando a sua execução;
- l) Coordenar-se com os demais Departamentos, de modo a conciliar seus cronogramas de promoções;

## DO DIRETOR ESPORTIVO

Art. 16 Ao Diretor Esportivo compete, além das atribuições indicadas no Estatutos Social;

- a) Elaborar o orçamento anual do Departamento, encaminhando-o à tesouraria;
- b) Estabelecer o horário de funcionamento dos diversos setores, admitindo inclusive calendário fixo, obedecendo o critério de favorecer a prática do esporte sem prejudicar a qualquer uma delas nem entretenimento natural dos associados;
- c) Presidir, quizenalmente, as reuniões congregando todos os setores do Departamento;
- d) Promover a realização de torneios de qualquer modalidade de esporte, obedecidas as disposições estatutárias regimentais;
- e) Remeter a julgamento, devidamente instruídos, os processos instaurados contra os infratores;
- f) Solicitar a Diretoria Executiva autorização para formar delegações esportivas de associados e dependentes , justificando o pedido e esclarecendo o montante de recursos financeiros necessários;
- g) Representar o clube em olimpíadas e competições externas’;
- h) Fixar taxa para uso da sauna de comum acordo com a tesouraria;
- i) Fixar taxa para aula das diversas modalidades esportivas, de comum acordo com a Tesouraria;
- j) Participar, como Presidente, da comissão de Competições;
- k) Convocar reunião da comissão de competições;
- l) Elaborar regulamento para uso dos diversos setores(Campo Futebol. Quadra de tênis, Ginásio de Esportes, etc) e submetendo a apreciação da Diretoria Executiva e posterior pelo Conselho Deliberativo;
- m) Elaborar regulamentos para as competições nas modalidades esportivas promovidas pelo clube;
- n) Solicitar medidas para a boa conservação das quadras, campos, piscinas e todo material esportivo;
- o) Controlar os registros de todo material esportivo, inclusive troféus e medalhas;
- p) Deverá apresentar à Diretoria Executiva, para apreciação e aprovação proposta para contratação de professores para ministrar aulas aos associados;

## DO DIRETOR DO PATRIMÔNIO

Art. 17 Ao Diretor do Patrimônio compete, além das atribuições indicadas no Estatuto Social;

- a) Organizar e dirigir o almoxarifado, providenciando tomadas de preço para aquisição de materiais necessários a todos os setores do Clube, controlando a entrada e saída dos bens;
- b) Organizar o registro de Inventário e de tombamento dos bens pertencentes ao Clube, devendo todo ser chapeados;
- c) Pronunciar sobre a conveniência de aquisição ou oneração, sob qualquer forma ou modalidade, de bens pertencentes ao Clube, justificando a medida;
- d) Prestar as informações sobre assuntos de natureza patrimonial.

## DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Art. 18 Ao Diretor Administrativo compete, além das atribuições indicadas no Estatuto Social;
- a) Supervisionar as atividades administrativas do Clube, de modo a obter execução das seguintes tarefas;
    - I – Prestar Assessoria administrativa ao Presidente e demais Diretores Executivos;
    - II - Atender os associados, prestando-lhe informações e orientando-os quando necessário;
  - b) Inteirar das substituições nos casos de ausências temporárias ou eventuais (férias, saúde, etc)
  - c) Decidir sobre a escala de férias dos empregados;
  - d) Submeter à D. Executiva quando apurar a existência de qualquer irregularidade funcional;
  - e) Examinar proposta de redução ou aumento do quadro de empregados;
  - f) Controle de preços do bar e restaurante;
  - g) Fiscalizar o funcionamento do bar, restaurante e secretaria;
  - h) Decidir sobre o horário de funcionamento do Clube, em feriados e dias Santos, de comum acordo com a Diretoria Executiva.

#### DA SEDE ESPORTIVA

Art. 19 A Sede ficará aberta nos seguintes horários:

- a) Das 07h30 às 23h00 em dia normais, com intervalo para almoço;
- b) Das 07h30 às 18h00 aos Domingos;
- c) Feriados e dias Santificados de acordo com o que previamente estabelecido pelo Diretor Administrativo;
- d) Poderá permanecer fechada em dias previamente estabelecidos, para limpeza;
- e) A critério do Diretor Administrativo aos sábados poderá permanecer aberta, sem interrupção;
- f) O Diretor Administrativo organizará turmas de trabalho para os funcionários observando as disposições legais.

Art. 20 O acesso às dependências da Sede só será permitido mediante apresentação, na portaria, da Carteira de Sócio ou convite – ingresso;

- a) Único:- o associado ou aquele que forçar a entrada sem a identificação, quando solicitada, no portão principal da sede, ocorre em infração de acordo com o Estatuto Social e este Regimento Interno.

Art. 21 O Gerente da Sede, será o principal responsável pela dependência.

Art. 22 Não é permitido ao dependente de associado convidar pessoas estranhas para visitar a sede. Tal direitos só poderá ao associado proprietário ou a esposa, mediante solicitação de convite – ingresso na secretária do clube.

Art. 23 Cumpri ao associado orientar seus convidados sobre as normas e infrações da entidade. Dentro deste princípio recomenda-se o máximo critério na escolha dos convidados evitando-se, com isto a concessão de convites – ingressos que possam trazer quaisquer transtornos à disciplina e a moral do Clube.

- a) O sócio é único responsável pelos atos de seus convidados, com sujeição a todas penalidades cabíveis;
- b) Os convites – ingressos são da plena alçada do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 24 Não serão permitidos, sob nenhum pretexto, animais no recinto da sede. Os associados serão punidos em casos de insistência.

#### DO DIRIGENTE DA SEDE ESPORTIVA

Art. 25 Ao Gerente compete:

- a) Responder pela conservação, zeladoria e limpeza de toda as dependências da sede;
- b) Exercer o controle de consumo de materiais de limpeza;
- c) Fiscalizar o uso da área de estacionamento;
- d) Fazer cumprir as ordens emanadas, do Diretor Administrativo;
- e) Exercer o controle da freqüência do pessoal que estará sob sua supervisão, informando o resultado ao Diretor Administrativo;
- f) Zelar pela disciplina e ordem nas dependências da Sede.

#### DO PORTEIRO

- a) Somente permitir a entrada de funcionários, associados, dependentes e convidados mediante apresentação da carteira social, convite ou sua identificação, que esteja em dia com suas obrigações com o clube;
- b) Proceder ao recolhimento de convites – ingressos;
- c) Cumprir as instruções emanadas do Gerente da Sede;
- d) Solicitar a presença do Gerente para solução de impasses na portaria;
- e) Zelar pela disciplina e ordem na portaria;
- f) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado pelo Gerente.

#### DO BAR E RESTAURANTE

Art. 28 Os serviços de Bar e Restaurantes serão administrados pelo Clube ou por terceiros, através de arrendamentos, após concorrência pública.

Art. 29 Deverão estar aparelhados e em condições sanitárias compatíveis para o atendimento aos associados.

Art. 30 O Diretor Administrativo zelará para que os preços sejam os praticados de acordo com a média dos vigentes nos estabelecimentos da praça, obrigando o concessionário ou encarregado, afixar em lugar visível, a tabela de preços, considerando que:

I – único – as despesas serão pagas no ato e, em caso de aceitação de vale ou instituição de outro sistema de cobrança pelo concessionário, fica claro que o clube não terá qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 31 A menores de 18(dezoito) anos não será fornecida bebida alcoólica.

Art. 32 São as seguintes as condições mínimas a serem observadas pelo concessionário do Bar e Restaurante:

- a) Na contratação de empregados para os trabalhos, obrigatoriamente se exigirá a apresentação de atestado de saúde expedido por órgão competente e o uso de uniformes;
- b) Use somente das dependências necessárias aos serviços da espécie;
- c) Pagamento de seus empregados, das taxas e impostos devido;
- d) Conservação de bens do Clube, em uso, indenizando-o pelos prejuízos que causar;
- e) Organização de escrita contábil condizente, afim de não vir a causar problemas de outros aspectos para o clube;
- f) Proibir os empregados de usar dependências do clube a outro pretexto que não seja o de desincumbir dos serviços inerentes ao Restaurante e Bar;
- g) Obrigação dos empregados de se identificarem na portaria do Clube.

Art. 33 O concessionário obrigará a manter as dependências, e os serviços em geral, em nível de limpeza e higiene a não deixar margem à reclamações.

Art. 34 A falta de higiene e de outras medidas saneadoras constatada dará direito ao Clube de rescisão do contrato de arrendamento, por justa causa.

Art. 35 Fica o clube com direito de fiscalizar os serviços de Bar e Restaurante e adotar as providências necessárias ao fiel controle de qualidade e preços.

Art. 36 O arrendatário informará ao Diretor Administrativo quaisquer irregularidade cometida no (s) recinto (s), relativamente a material e bens do Clube.

#### DO PARQUE INFANTIL

Art. 37 O Parque Infantil só poderá ser utilizado por crianças até 07 (sete) anos e nos horários fixados pelo Clube.

Art. 38 Os pais ou responsáveis deverão estar sempre por perto das crianças enquanto usarem o Parque, ficando o Clube isento de responsabilidades por acidentes ocorridos;

Art. 39 Todo e qualquer estrago de peças do Parque ocasionado por adultos, além de sujeitá-los às punições cabíveis, obrigará os infratores à substituição do material ou pagar o avaliado pelo Clube.

#### DO ALMOXARIFADO

Art. 40 Ao encarregado do almoxarifado caberão as providencias essenciais ao registro, controle a conservação dos materiais de uso.

Art. 41 O Almoxarife terá como principais e tarefas:



- a) Zelar pelos bens do Clube e manter atualizado o estoque dos materiais;
- b) Em caso de danos, apurar responsáveis e indica-los ao Diretor;
- c) Preparar relatórios mensais;

#### DO INFORMATIVO

Art. 42 Para edição do informativo, poderá o Diretor Social destacar associado que se proponha à tal finalidade.

Art. 43 O Informativo deverá conter matéria de interesse geral.

Art. 44 Será facultado o aproveitamento de pequeno espaço para anúncios, com a ressalva de que ficam excluídos os de caráter.

Art. 45 Não será permitida a venda do Informativo, e sua circulação se fará se fará os associados.

#### DA SEDE SOCIAL E SALÕES DE JOGOS

Art. 46 O Salão de festas será usado pelos associados em bailes, festas de aniversário, casamentos, festas folclóricas, carnavalescas e reunião de âmbito cultural.

Art. 47 Os convites e reservas de mesas para bailes e outras reuniões festivas serão adquiridos na secretaria pelo associado.

Art. 48 A cessão do Salão de festas será feita exclusivamente a associados, podendo ainda, á critério da Diretoria Executiva ceder a entidades beneficentes, por preço fixado pela mesma.

I- Único: todas as taxas cobradas no Clube deverão ser estipuladas junto com a previsão orçamentária que serão reajustadas na forma do reajuste da taxa de manutenção.

Art. 49 O sócio se responsabilizará por quaisquer danos que resultarem do uso dos salões.

Art. 50 O horário do Snooker, ficam assim estipulado:

- a) das 19h30 às 24h00 de Terça a Sexta-feira;
- b) das 14h00 às 21h00 aos sábados;
- c) das 09h00 às 14h00 aos domingos e feriados, podendo permanecer fechados a critério do Diretor Administrativo.

Art. 51 O Clube não fica obrigado a fornecer bolas e raquetes para o uso da mesa de ping pong.

Art. 52 No caso de treinamento de equipe de Tênis de mesa, o Diretor Social, deverá entender-se com o Esportivo para equacionamento do horário de uso das instalações.

#### DO CAMPO E DA QUADRA

Art. 53 O Diretor de Esportes, a pedido do subdiretor do campo de futebol e da quadra poliesportiva, criará um esquema para horário de jogos e treinos das seleções do Clube, de modo que não haja prejuízo ao entretenimento dos associados que não façam parte das equipes oficiais.

Art. 54 A associação publicará no interior da sede, o quadro de horário para utilização do campo e da quadra.

#### DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 55 As Churrasqueiras só poderão ser utilizadas pelos sócios, ficando responsável pelos utensílios existentes na cozinha, após a entrega das chaves.

- a) todo e qualquer dano ou estrago nos utensílios de cozinha, ficará sob a responsabilidade do sócio tomador das chaves, que fará a devida reposição.
- b) Toda e qualquer reserva da cozinha e churrasqueiras deverão ser feitas com antecedência com a Gerência do Clube.
- c) Fica terminantemente proibido a entrada de bebidas (cerveja-Refrigerante, água) compradas fora do Clube.
- d) A comercialização de bebidas é de competência exclusiva do locatário do Bar do Clube.

#### A DIRETORIA.